



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

O Município de São Cristóvão do Sul, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, inscrição estadual isenta, através da Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul nomeada pelo Decreto 1548/2018, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é GLOBAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS” para a contratação de Empresa para prestação de serviço descrito no Item 1 – DO OBJETO, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às 13:50 h, do dia 31/10/2018. No mesmo local e data as 14:00 h, terá lugar a abertura do envelope A – DOCUMENTAÇÃO. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações posteriores decorrentes, em especial as das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste edital.

1 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de serviço do seguinte item pelo Município de São Cristóvão do Sul, nas quantidades e especificações constantes no ANEXO I e descritas no ANEXO III, e deverão ser ofertados em conformidade com as condições mencionadas neste edital:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, conforme anexo III.

01.02 - A proposta deverá ser apresentada por item conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, é obrigatório que a empresa participante cote todos os itens.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Os recursos para pagamento das obrigações assumidas, em decorrência das aquisições, efetuadas por meio desta Licitação, serão provenientes dos recursos



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

próprios desta Municipalidade e correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/CONVENIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39.00.00.00.00 - Aplicações diretas

03 – DO CREDENCIAMENTO

03.01 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO.

03.01.01 – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

03.01.02 – Será permitido para cada credenciado 1 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

03.01.03 – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contactado.

03.02 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

03.03 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

03.04 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

03.04.01 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI).

03.05 – Os documentos relacionados nos subitens 03.04.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

03.05.01 – Esta Certidão deverá ter data de emissão atual – após 15 de agosto do presente exercício.

04 - DA PROPOSTA

04.01 - Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às 13:50 horas do dia 31/10/2018, pela Comissão Municipal de Licitação, do Município de São Cristóvão do Sul, nomeada pelo Decreto Municipal 1548/2018, situada na cidade de São Cristóvão do Sul, na Rua Juventino França de Moraes, 19, sendo que a Documentação e Propostas deverão ser entregues de forma tempestiva junto ao Protocolo Central da Prefeitura, situado no mesmo endereço. Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

04.02 – As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone 0xx49-3253-1200 – ramal 212, ou pessoalmente no endereço indicado no item 02.01, deste Edital, das 13h as 18:00h.

04.03 – Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

04.04 – A Comissão Municipal de Licitação receberá as questões, a qual responderá, e após enviará a resposta através de FAX, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

04.04.01 - O número do FAX a ser enviada a resposta ou outro comunicado será aquele declarado pela empresa por ocasião da retirada do Edital, não respondendo o Município por qualquer erro ou incorreção no número informado.

05 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

05.01 – As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

de “A” - Envelope da Documentação e “B” - Envelope da Proposta de Preços, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

“ENVELOPE A” – DOCUMENTAÇÃO”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018
EMPRESA

“ENVELOPE B” – PROPOSTA”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018
EMPRESA

05.02 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope da DOCUMENTAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

05.03 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, facultada a qualquer empresa participante terceirizar ou sub-locar parcialmente serviços, para fins de atendimento de todos os itens e serviços previstos neste edital.

05.03.01 – A responsabilidade pelos serviços junto ao município será sempre da empresa vencedora da licitação.

06 - DA HABILITAÇÃO

06.01 – No envelope “A”, as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Estes deverão ser apresentados em 01 (uma) via por fotocópia previamente autenticada em cartório, ou original, acompanhada de 01 (uma) fotocópia, que poderá ser autenticada durante a fase de abertura da licitação, por membros da Comissão de Licitação.

06.01.01 – Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal da sede da empresa e Municipal de São Cristóvão do Sul, comprovada através das Certidões: Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

Municipais do domicílio ou sede da proponente e Certidão Negativa de Tributos Municipais de São Cristóvão do Sul.

06.01.02 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

09.01.03 - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas terá a sua aceitação condicionada a verificação de sua validade através da INTERNET.

06.01.04 – Certificado de registro cadastral no Município de São Cristóvão do Sul, expedido até o terceiro dia anterior do recebimento dos envelopes.

06.01.05 – A empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

06.01.06 – Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

06.01.07 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

06.01.08 – Declaração da empresa de que está ciente e de acordo com as cláusulas do Edital;

06.01.09 - Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO II);

06.01.10 - Declaração Negativa de Fatos Impeditivos à Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

06.01.11 - Atestado/Certidão do cumprimento pela licitante, junto a outras pessoas jurídicas, das obrigações contraídas em contratação com objeto similar ao presente Edital, sendo no mínimo duas certidões/atestados;

06.01.12 – Declaração de que não possui nenhuma suspensão/decisão de qualquer Órgão Público do Território Nacional, conforme artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, punindo a mesma em licitações anteriores.

06.02 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e legíveis.

06.03 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante.

06.04 – Nos casos em que não constar data de validade nas certidões, serão consideradas 60 (sessenta) dias, contados desde a data de sua emissão.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

06.05 – Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação.

07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.01 – No envelope “B”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

07.01.01 – Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total do item com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.

07.01.02 – Declaração expressa de que no preço do item proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à entrega dos equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos, e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução dos serviços.

07.01.03 – A proposta após aberta será irretroatável e à proponente inadimplente serão aplicados pelo município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais alterações posteriores.

07.01.04 – A proposta poderá ser apresentada em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal da Empresa.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

08.01 – As empresas que fizerem uso do direito de acompanhar as fases da Licitação, deverão fazê-lo pessoalmente, por seu proprietário ou sócio, ou através de representante legal, nomeado através de instrumento de procuração o qual deverá apresentar a mesma a Comissão de Licitação.

08.01.01 - A procuração preferencialmente deverá ser apresentada antes do início dos trabalhos a Comissão.

08.02 – Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão Municipal de Licitação procederá à abertura dos envelopes “B” (proposta), que será na mesma



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

data e local, previsto para a abertura da Documentação neste Edital, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso de modo expresse mediante registro da circunstância em ata, ou ainda, por termo próprio de desistência juntado ao processo.

08.02.01 – A empresa que não tiver representante no ato, será comunicada via fax, aplicando-se o disposto no item “03.04.01.” deste Edital, devendo responder via FAX a solicitação emitida.

08.03 – No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS, desde que atenda às características contidas neste Edital e ainda esteja de acordo com o artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/6/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/5/98.

08.04 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente, ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

08.05 – Aberto os envelopes “B”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

08.06 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade em circunstâncias pertinentes.

08.06.01 – Adotando a Comissão Municipal de Licitação a faculdade aqui prevista de realizar diligência, deverá constar em Ata o prazo que a licitação ficará suspensa não podendo este prazo ser superior a cinco dias úteis.

08.07 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, **bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

08.08 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

08.09 – Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:
08.09.01 – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

08.09.02 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 03.04 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

08.10 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

08.10.01 – Para as situações previstas no subitem 06.07.01 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

08.10.02 – Para as situações previstas no subitem 06.07.02 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que **deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 08.09.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08.10.02.01 – no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 06.08.02, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

08.10.02.02 – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

09 - OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.01 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

09.02 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e alterações posteriores.

09.03 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

09.04 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul, nomeada pelo Decreto Municipal 1548/2018, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul.

10 - DO CONTRATO

10.01 – Será firmado contrato conforme minuta em anexo com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e alterações posteriores.

10.02 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Convite bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.03 – O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item 1 - DO OBJETO deste Edital, respeitado os limites do Anexo I e suas especificações.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.01 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/6/95.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.01 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

13.1 – O pagamento será realizado à vista, após a finalização do concurso.

13.2 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme item 02.01 deste Edital.

14 – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

14.01 – O prazo para a entrega do objeto da presente licitação é da assinatura do contrato até 10/03/2019.

14.02 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o município convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.03 – O município poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

14.04 – Os prazos de que tratam o item 14.01 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando autorizado também o aditamento de prazo e até da quantidade em até 25% mediante necessidade.

14.05 – Quando de execução de serviços ocorrerem problemas com a máquina a empresa vencedora deverá reparar a mesma ou dispor de outra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a continuação do serviço solicitado.

15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.01 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e alterações posteriores.

15.01.01 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - c.1 – O não cumprimento de Cláusula contratuais, especificações ou prazos;
 - c.2 – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c.3 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/05/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99;
 - c.4 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - c.5 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
 - c.6 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - c.7 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
 - c.8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
c.9 – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.01 – Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

16.02 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes a prazos, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo deverão ser encaminhados, por escrito, 5 (cinco) dias antes de findar o prazo e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa.

17 - DAS PENALIDADES

17.01 – De conformidade com o que estabelece os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às penalidades aqui previstas mediante publicação.

17.02 – As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

17.03 – As multas previstas são as seguintes:

17.03.01 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo de entrega contratual.

17.03.02 – 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de demais cláusulas.

17.04 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

17.05 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.01 – O recebimento do serviço será de competência e responsabilidade do setor de obras desta Prefeitura ou do órgão público municipal indicado por esta para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.02 – O edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Compras.

19.03 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao prefeito municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.04 – O resultado final da licitação será fixado no mural desta Prefeitura.

19.05 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou de receber a ordem de serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 2/2018
Processo Licitatório nº 37/2018

Data Emissão: 09/10/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

19.06 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

19.07 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.08 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul, nomeada pelo Decreto Municipal 1548/2018, observado o que dispõem os itens 04.02, 04.03 e 04.04, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e alterações posteriores.

São Cristóvão do Sul, 09/10/2018.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

TONIEL DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

*De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93
com suas alterações dou o presente como aprovado.*

DAIANE RODERMEL
Assessoria Jurídica